



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 901/2021

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a Resolução n. 583/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maringá, instituindo a Procuradoria da Mulher.

Art. 1.º Fica acrescido o Capítulo IV ao Título II da Resolução n. 583, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maringá, com o seguinte conteúdo:

"TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

CAPÍTULO IV DA PROCURADORIA DA MULHER

Art. 91-A. A Procuradoria da Mulher, órgão institucional que atua em benefício da população feminina, goza de autonomia e independência funcional, não estando vinculada a nenhum outro órgão da Câmara Municipal.

Art. 91-B. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início de cada legislatura.

§ 1.º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Executiva.

§ 2.º O cargo de Procuradora da Mulher será privativo de Vereadora em exercício.

§ 3.º Na ausência de Vereadora para assumir o cargo de Procuradora da Mulher, a Procuradoria da Mulher será desempenhada exclusivamente pela Procuradora Adjunta, que exercerá cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

§ 4.º A Procuradora Adjunta será designada como substituta da Procuradora, para o cumprimento ordinário das atribuições da Procuradoria.

Art. 91-C. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela defesa dos direitos da mulher e pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Maringá

e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Executivo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos municipais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher poderá contar com o auxílio da Escola Legislativa nos processos de formação e no planejamento e organização de eventos.

Art. 91-D. A Procuradoria da Mulher deverá apresentar, anualmente, no mês de dezembro, relatório de suas atividades.

Art. 91-E. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 25 de fevereiro de 2021.

ANA LÚCIA RODRIGUES

Vereadora-Autora

MÁRIO VERRI

Vereador-Autor

DR. MANOEL

Vereador-Autor

BELINO BRAVIN FILHO

Vereador-Autor

DELEGADO LUIZ ALVES

Vereador-Autor

ONIVALDO BARRIS

Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 25/02/2021, às 17:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri, Vereador**, em 25/02/2021, às 18:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Álvares Sobrinho, Vereador**, em 26/02/2021, às 08:55, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Vereador**, em 26/02/2021, às 12:10, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Belino Bravin Filho, Vereador**, em 26/02/2021, às 12:25, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0207896** e o código CRC **D8FFB9D6**.